



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.926, DE 23 DE JULHO DE 2002

Inclui no calendário municipal homenagem ao Idoso.

(Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 54/2002, de autoria do Vereador Hélio Rodrigues de Oliveira).

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Anualmente no mês de setembro serão realizados no Município de Pindamonhangaba eventos em homenagem ao Idoso.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 23 de julho de 2002.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Marcos Antônio Guerrero
Secretário de Planejamento

em 23 de julho de 2002.

Publicada e Registrada nesta Procuradoria Jurídica ,

Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica

PRJ/cps

PALACETE 10 DE JULHO